

Lei nº 225

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mudar e do mesmo tempo alugar o prédio situado à Praça Monsenhor José Coelho, nº 222, para funcionamento deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 4.000,00 para as despesas acarretadas pela mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 25 de janeiro de 1975.

Ass) ~~Reptaly~~ Gualdo Teixeira
Reptaly Gualdo Teixeira
Prefeito Municipal.